



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Publicada neste portal em 4 de setembro de 2017

REFERÊNCIA: CF-2498/2017

INTERESSADO: Sistema Confea/Crea

REFERENDADA por meio da Decisão PL-1363/2017

PORTARIA AD-Nº 213, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Ementa: Aprova *Ad Referendum* do Plenário a realização de Seminário Eleitoral com a participação dos Coordenadores e Assistentes das Comissões Eleitorais, membros da CEF e palestrantes.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a Deliberação nº 034/2017-CEF, que trata da realização de Seminário Eleitoral com a participação dos Coordenadores e Assistentes das Comissões Eleitorais;

Considerando que serão realizadas as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua em 13 de novembro de 2017, conforme aprovado pelas Decisões PLs-nºs 0840, 841 e 842/2017 e posteriormente adequadas pelas Decisões PLs-nºs 1056, 1057 e 1058/2017, abrangendo os cargos de Presidente do Confea e dos Creas, Conselheiros Federais nos estados onde houver e dos Diretores Regionais das Caixas de Assistências dos Profissionais dos Creas;

Considerando o disposto no art. 18, inciso IV, da Resolução nº 1.021/2007 – Regulamento Eleitoral, pelo qual compete à Comissão Eleitoral Federal “atuar em âmbito nacional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, podendo intervir nas instâncias inferiores, a qualquer tempo, de modo a assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral”;

Considerando que as Comissões Eleitorais Regionais atuam “como órgão regional decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, podendo intervir nas instâncias inferiores, a qualquer tempo, de modo a assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral”, nos termos do art. 24, inciso III, da Resolução nº 1.021/2007 – Regulamento Eleitoral;

Considerando a necessidade de maior integração entre a CEF e as Comissões Eleitorais Regionais, no sentido de uniformizar entendimentos, padronizar procedimentos, nivelar o conhecimento e sanear eventuais dúvidas a respeito do processo eleitoral;

Considerando que se mostra razoável que eventos dessa natureza ocorram anteriormente ao período das eleições gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, de maneira que possam ser focados única e exclusivamente nas discussões dos aspectos atinentes à regulamentação eleitoral vigente;

Considerando que conforme a planilha de custos em anexo, o valor total de realização do evento ficou estimado em R\$ 308.490,00 (trezentos e oito mil, quatrocentos e noventa reais) contemplando o pagamento de passagens aéreas de ida e volta, do local de origem dos interessados, 3 (três) diárias, 1 (um) AT e 1 (um) AC, durante os dois de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

realização do evento, conforme programação preliminar também anexa, para os 27 (vinte e sete) Coordenadores Regionais, os 27 (vinte e sete) Assistentes de Comissões, os 10 (dez) membros da CEF e de até 4 palestrantes, totalizando assim 68 (sessenta e oito) participantes;

Considerando o Calendário de Reuniões do Confea bem como a disponibilidade de agenda dos Conselheiros Federais membros da Comissão Eleitoral Federal;

Considerando que há disponibilidade orçamentária para suportar a despesa com a realização do seminário, e

Considerando que compete ao presidente do Confea, conforme disposto no art. 55, inciso XVIII, do Regimento, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário do Confea e do Conselho Diretor,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar *Ad Referendum* do Plenário a realização de Seminário Eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua 2017, nos dias 21 e 22 de agosto de 2017, na sede do Confea, em Brasília - DF, com despesas alocada no Centro de Custos 1.07.02.01 - Comissão Eleitoral Federal - CEF, conforme programação preliminar e planilha de custos anexas, com a participação dos 27 (vinte e sete) Coordenadores Regionais, dos 27 (vinte e sete) Assistentes de Comissões, dos 10 (dez) membros da CEF e de até 4 palestrantes, totalizando assim 68 (sessenta e oito) participantes,.

Art. 2º. Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 03 de agosto de 2017.

**Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente**